



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 22/07/2025

N.º 22 / 2025

SERVIÇO DE ORIGEM: Direção de Serviços e Recursos Humanos Não Docentes

ENVIADO PARA:

GS	☐	Escolas Básicas e Secundárias	☒
DRE	☐	Conservatório – Escola das Artes da Madeira	☐
DRPRI	☐	Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira	☐
IQ, IP -RAM	☐	Escolas Profissionais Privadas	☐
DRAJ	☐	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
DRD	☐	I.P.S.S.	☐
GUG	☐	Sindicatos	☐
IRE	☐	Casa da Madeira	☐
Delegações Escolares	☒	ARDITI	☐

ASSUNTO: "TOLERÂNCIA DE PONTO - RALI VINHO MADEIRA"

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, para efeitos de conhecimento e divulgação, junto se envia a V. Ex.^a fotocópia da Resolução do Conselho do Governo Regional, n.º 565/2025, aprovada em plenário de 17 de julho de 2025, publicada no JORAM n.º 123, Suplemento, I Série, de 18 de julho.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL



(António José de Carvalho Lucas)

GF/NRHSE